



Jornal Oficial de

AMPARO

Terça-feira, 07 de abril de 2020

Ano XV | Edição nº 970

amparo.sp.gov.br

PARABÉNS AMPARO

191 ANOS



Prefeitura Municipal de

AMPARO

Estância Hidromineral

PODER EXECUTIVO DE AMPARO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.081, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR E INCLUIR PROGRAMA E AÇÃO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2020, REFERENTE PANDEMIA COVID-19.

O Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 06 de abril de 2020, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e incluir programa e ação na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, de que trata a Lei nº 4.023 de 14 de agosto de 2019, conforme a seguir especificado:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2020

ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS METAS CUSTOS PARA O EXERCÍCIO POR PROGRAMA

PROGRAMA: 0061 – ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID-19

OBJETIVO: Preservar o bem-estar da população quando da notícia da pandemia de âmbito mundial, combater situações emergenciais, adotar medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio e demais ações necessárias ao enfrentamento da pandemia Coronavírus – COVID-19.

JUSTIFICATIVA: Enfrentamento da pandemia Coronavírus – COVID-19, visando atender de forma adequada todas as situações emergenciais com eficiência e eficácia a fim de minimizar os efeitos da emergência de Saúde Nacional, conforme Leis Estaduais e Federais.

PÚBLICO ALVO: Comunidade em Geral

AÇÃO: 2214 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL CORONAVÍRUS – COVID-19

OBJETIVO: Preservar o bem-estar da população quando da notícia da pandemia de âmbito mundial, combater situações emergenciais, adotar medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio e demais ações necessárias ao enfrentamento da pandemia Coronavírus – COVID-19.

JUSTIFICATIVA: Enfrentamento da pandemia Coronavírus – COVID-19, visando atender de forma adequada todas as situações emergenciais com eficiência e eficácia a fim de minimizar os efeitos da emergência de Saúde Nacional, conforme Leis Estaduais e Federais.

UNIDADE DE MEDIDA: Valor

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir o programa e ação especificados no Art 1º, bem como promover a abertura de novos elementos de despesas e a alocação de recursos orçamentários a esses, na Lei Orçamentária Anual de 2020, de que trata a Lei nº 4.062 de 10 de dezembro de 2019.

Art. 3º No decurso da execução orçamentária fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares no que concerne às ações de enfrentamento do Coronavírus – COVID 19:

I. destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias, utilizando para tanto a anulação, total ou parcial, de outras dotações orçamentárias até o limite do valor fixado inicialmente.

II. destinados a cobertura de despesas da Administração Direta, até o limite dos

respectivos superávits financeiros do exercício anterior.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 07 de abril de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO PIFFER FILHO

Secretário Municipal de Governo

DEBORA CRISTINA BERTUCCI CARREIRA

Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 07 de abril de 2020.

ARLINDO JORGE JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 6059 DE 07 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA QUARENTENA NO MUNICÍPIO DE AMPARO PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ OSCAR VITALE JACOB, Prefeito do Município de Amparo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais:

Considerando que, na data de 06 de abril de 2020, o Exmo. Governador do Estado de São Paulo Sr. João Dória, por meio do Decreto n.º 64.920, determinou a prorrogação da quarentena em todo o Estado de São Paulo, extensivo a todos os 645 municípios, com notória determinação para que sejam intensificadas as ações de fiscalização, advertindo e punindo eventual descumprimento;

Considerando que o Exmo. Sr. Governador do Estado de São Paulo asseverou que: "A prorrogação da quarentena será feita por mais 15 dias, do dia 8 até o dia 22 de abril, em todo o estado e pelas razões que foram largamente expostas por cientistas, médicos e especialistas. Prefeitas e prefeitos terão o dever e a obrigação de seguir a orientação do Governo do Estado. Isto é constitucional, não é uma deliberação que pode ou não ser seguida." (Fonte: saopaulo.sp.gov.br);

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado para 22 de abril de 2020 o prazo descrito no artigo 4º do Decreto Municipal n.º 6.046 de 20 de março de 2020, visando adequar as normas municipais com as estaduais, observando-se o princípio da simetria.

Art. 2º Os artigos 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 6.046 de 20 de março de 2020, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 6º - Os estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e ambulantes que não cumprirem o expresso neste decreto, poderão sofrer as penalidades a seguir:

I – Advertência por escrito e determinação de encerramento das atividades durante a vigência do decreto;

II – Interdição do estabelecimento e de suas atividades durante a vigência do decreto;

III - Multa pecuniária, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com base no artigo 234-A da Lei 2.826/2002 (Código de Posturas Municipal), observando que tratando-se de microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME)

e empresas de pequeno porte (EPP), garantido o tratamento diferenciado, os valores das multas relativas ao referido descumprimento serão aplicadas nas seguintes proporções:

- a) 60% (sessenta por cento) do valor para ME ou EPP;
- b) 20% (vinte por cento) do valor para MEI.

Parágrafo único - Os estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e ambulantes, primeiramente receberão a penalidade descrita no inciso I, após em caso de reincidência, receberão de forma cumulativa as penalidades descritas nos incisos II e III, e por fim, se persistirem na manutenção de suas atividades, sofrerão a cassação de seu Alvará de Localização e Funcionamento, quando couber.

Art. 7º - Fica a Guarda Civil Municipal, o Departamento de Fiscalização e a Vigilância Sanitária e Epidemiológica responsáveis pela fiscalização das presentes medidas.”

Art. 3º - Ficam mantidas as disposições contidas na declaração de situação de emergência tratada no Decreto Municipal n.º 6.046 de 20 de março de 2020 e demais decretos relacionados às medidas para prevenção e enfrentamento a pandemia.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 07 de abril de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 07 de abril de 2020.

ARLINDO JORGE JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2807-2/2020

DESPACHO:

Vistos.

- Considerando o quanto apurado nos presentes autos, acato o pedido do Requerente (fls. 02/03), adotando-o como fundamento de decidir, para determinar a aplicação de advertência verbal ao servidor C. R. F. S., matrícula nº. 6195.
- O Departamento de Recursos Humanos/SMA deverá adotar as providências no sentido da execução da determinação supra.
- Ficam, através do presente, notificados da decisão contida no item anterior: o nominado servidor e os membros da Comissão Processante.
- Por derradeiro, e cumpridas as especificadas determinações, os presentes autos deverão ser arquivados na pasta funcional do nominado servidor.
- Publique-se.

Amparo, 17 de março de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3335-5/2019

DESPACHO:

Vistos.

- Considerando o quanto apurado nos presentes autos, acato o relatório final da Comissão Processante (fls. 146 a 152), adotando-o como fundamento de decidir, para determinar o ARQUIVAMENTO do presente processo em relação a conduta do servidor público E. F. J., matrícula nº. 8820.
- Ficam, através do presente, notificados da decisão contida no item anterior: o nominado servidor, os membros da Comissão Processante, o Secretário Municipal de Saúde (SMS), bem como o Departamento de Recursos Humanos/SMA.
- Por derradeiro, e cumpridas as especificadas determinações, os presentes autos deverão ser arquivados na pasta funcional do nominado servidor.
- Publique-se.

Amparo, 25 de março de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3762-0/2019

DESPACHO:

Vistos.

- Considerando o quanto apurado nos presentes autos, acato o relatório final da Comissão Processante (fls. 81 a 84), adotando-o como fundamento de decidir, para determinar em relação à conduta do servidor público O. R. P., matrícula 9351, o RESSARCIMENTO AOS COFRES PÚBLICOS dos valores referentes aos autos de infração.
- A Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar as providências no sentido da execução da determinação supra.
- Ficam, através do presente, notificados da decisão supra: o nominado servidor, os membros da Comissão Processante, o Secretário Municipal de Saúde – Núcleo de Transporte de Pacientes, bem como o Departamento de Recursos Humanos (SMA).
- Por derradeiro, e cumpridas as especificadas determinações, os autos deverão ser arquivados na pasta funcional do nominado servidor municipal.
- Publique-se.

Amparo, 20 de janeiro de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6313-9/2019

DESPACHO:

Vistos.

- Considerando o quanto apurado nos presentes autos, acato o relatório final da Comissão Processante (fls. 24 a 27), adotando-o como fundamento de decidir, para determinar o ARQUIVAMENTO do presente processo.
- Ficam, através do presente, notificados da decisão contida no item anterior: os membros da Comissão Sindicante, bem como a Secretaria Municipal de Saúde.

3. Por derradeiro, e cumpridas as especificadas determinações, os presentes autos deverão ser arquivados na pasta funcional do nominado servidor.

4. Publique-se

Amparo, 13 de janeiro de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9775-6/2019
D E S P A C H O:

Vistos.

1. Considerando o quanto apurado nos presentes autos, acato o relatório final da Comissão Processante (fls. 40 a 46), adotando-o como fundamento de decidir, para determinar em relação à conduta do servidor público D. C., matrícula 5200, o RESSARCIMENTO AOS COFRES PÚBLICOS do valor referente aos danos causados.

2. A Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar as providências no sentido da execução da determinação supra.

3. Ficam, através do presente, notificados da decisão supra: o nominado servidor, os membros da Comissão Processante, o Secretário Municipal de Saúde – Núcleo de Transporte de Pacientes, bem como o Departamento de Recursos Humanos (SMA) e a Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento quanto à sugestão da comissão constante às fls. 45 dos autos.

4. Por derradeiro, e cumpridas as especificadas determinações, os autos deverão ser arquivados na pasta funcional do nominado servidor municipal.

5. Publique-se.

Amparo, 17 de fevereiro de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12458-4/2019
D E S P A C H O:

Vistos.

1. Considerando o quanto apurado nos presentes autos, acato o relatório final da Comissão Processante (fls. 29 a 34), adotando-o como fundamento de decidir, para determinar em relação à conduta do servidor público R. A. F., matrícula 9195, que seja emitida uma NOTIFICAÇÃO DISCIPLINAR com finalidade informativa sobre a importância do porte da CNH válida para investidura e permanência no referido cargo.

2. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços deverá adotar as providências no sentido da execução da determinação supra.

3. Ficam, através do presente, notificados da decisão supra: o nominado servidor, sua defensora legal, os membros da Comissão Processante, o Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, bem como o Departamento de Recursos Humanos (SMA).

4. Por derradeiro, e cumpridas as especificadas determinações, os autos deverão ser arquivados na pasta funcional do nominado servidor municipal.

5. Publique-se.

Amparo, 14 de fevereiro de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 042, DE 01 DE ABRIL DE 2020
LUIZ OSCAR VITALE JACOB, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder, a partir de 01 de abril de 2020, ao servidor DANIEL JOSE GUIMARAES portador do RG nº 5.698.381-5 e do CPF nº 356.559.768-20, Gratificação de Tesouraria.

Artigo 2º - A porcentagem correspondente a Gratificação de Tesouraria a ser exercida será de 30% (trinta por cento) sobre o respectivo valor de referência salarial, de acordo com o artigo 39 da Lei 4.021 de 08/08/2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 01 de abril de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 01 de abril de 2020.

ARLINDO JORGE JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 043, DE 01 DE ABRIL DE 2020
LUIZ OSCAR VITALE JACOB, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder, a partir de 01 de abril de 2020, ao servidor GUSTAVO PAVAN DA SILVEIRA CUNHA portador do RG nº 27.690.406-0 e do CPF nº 259.582.668-96, Gratificação de Tesouraria.

Artigo 2º - A porcentagem correspondente a Gratificação de Tesouraria a ser exercida será de 30% (trinta por cento) sobre o respectivo valor de referência salarial, de acordo com o artigo 39 da Lei 4.021 de 08/08/2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 01 de abril de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 01 de abril de 2020.

ARLINDO JORGE JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 044, DE 01 DE ABRIL DE 2020
LUIZ OSCAR VITALE JACOB, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder, a partir de 01 de abril de 2020, ao servidor HEITOR NARDIN portador do RG nº 46.136.738-5 e do CPF nº 395.254.318-78, Gratificação de Tesouraria.

Artigo 2º - A porcentagem correspondente a Gratificação de Tesouraria a ser exercida será de 30% (trinta por cento) sobre o respectivo valor de referência salarial, de acordo com o artigo 39 da Lei 4.021 de 08/08/2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 01 de abril de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 01 de abril de 2020.

ARLINDO JORGE JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 045, DE 01 DE ABRIL DE 2020

LUIZ OSCAR VITALE JACOB, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder, a partir de 01 de abril de 2020, ao servidor MATHEUS CANTEIRO SILVA portador do RG nº 46.906.546-1 e do CPF nº 464.912.338-04, Gratificação de Tesouraria.

Artigo 2º - A porcentagem correspondente a Gratificação de Tesouraria a ser exercida será de 30% (trinta por cento) sobre o respectivo valor de referência salarial, de acordo com o artigo 39 da Lei 4.021 de 08/08/2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 01 de abril de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 01 de abril de 2020.

ARLINDO JORGE JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

ADITAMENTO Nº 005
Autorizado no Processo Licitatório Nº 10956/2014

OBJETO: ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 259/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015 - CELEBRADO AOS 06/04/2015, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA TRANSLOCAVE LTDA. EPP., ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO CAPS II, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO, COM FIM DE PRORROGAR O PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

CONTRATADA: TRANSLOCAVE LTDA. EPP.

PRAZO: 90 DIAS – 09/04/2020 A 08/07/2020

VALOR: R\$ 18.000,00

AMPARO, 27 DE MARÇO DE 2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidos os requisitos do inciso X, do artigo 24 do mesmo diploma legal, a DISPENSA de licitação para locação do imóvel sito a Rua Luiz Precoppe, nº 63, Bairro Jardim Camanducaia, Amparo/SP, pelo período de 12 (doze) meses, em nome de Tix Participações e Administração Ltda, para funcionamento da Unidade de Saúde da Família do Jardim Camanducaia, no valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Publique-se

Amparo, 31 de março de 2020.

Luiz Oscar Vitale Jacob

Prefeito Municipal de Amparo

INSTRUMENTO Nº 077/2020

Autorizado no Processo Compra nº 2862-7/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA JOICE AUGUSTA CLEMENTINO MARCHI, ESPECIALIZADA EM CORTE E COSTURA PARA MINISTRAR OFICINAS NO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PROCESSO DE COMPRA Nº 2862-7/2020.

CONTRATADA: JOICE AUGUSTA CLEMENTINO MARCHI

PRAZO: 09 MESES

VALOR: R\$ 8.100,00

AMPARO, 25 DE MARÇO DE 2020.

INSTRUMENTO Nº 232/2019

Autorizado no

Processo Compra nº 3230-6/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA SOLUÇÕES PUBLICIDADE LEGAL E CONSULTORIA EIRELI - ME, ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PROCESSO DE COMPRA Nº 3230-6/2020.

CONTRATADA: SOLUÇÕES PUBLICIDADE LEGAL E CONSULTORIA EIRELI - ME
CNPJ: 21.421.220/0001-69

DATA DA ASSINATURA: 02/04/2020

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses tendo como termo inicial em 02/04/2020 e termo final em 01/04/2021.

VALOR: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

Amparo, 02 de abril de 2020.

ADITAMENTO Nº 005
Autorizado no Processo Licitatório Nº 10956/2014

OBJETO: ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 259/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015 - CELEBRADO AOS 06/04/2015, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA TRANSLOCAVE LTDA. EPP., ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO CAPS II, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO, COM FIM DE PRORROGAR O PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

CONTRATADA: TRANSLOCAVE LTDA. EPP.

PRAZO: 90 DIAS – 09/04/2020 A 08/07/2020

VALOR: R\$ 18.000,00

AMPARO, 27 DE MARÇO DE 2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidos os requisitos do inciso X, do artigo 24 do mesmo diploma legal, a DISPENSA de licitação para locação do imóvel sito a Rua Luiz Precoppe, nº 63,

Bairro Jardim Camanducaia, Amparo/SP, pelo período de 12 (doze) meses, em nome de Tix Participações e Administração Ltda, para funcionamento da Unidade de Saúde da Família do Jardim Camanducaia, no valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Publique-se

Amparo, 31 de março de 2020.

Luiz Oscar Vitale Jacob

Prefeito Municipal de Amparo

INSTRUMENTO Nº 077/2020

Autorizado no Processo Compra nº 2862-7/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA JOICE AUGUSTA CLEMENTINO MARCHI, ESPECIALIZADA EM CORTE E COSTURA PARA MINISTRAR OFICINAS NO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PROCESSO DE COMPRA Nº 2862-7/2020.

CONTRATADA: JOICE AUGUSTA CLEMENTINO MARCHI

PRAZO: 09 MESES

VALOR: R\$ 8.100,00

AMPARO, 25 DE MARÇO DE 2020.

.....

ADITAMENTO Nº 005

Autorizado no Processo Licitatório Nº 10956/2014

OBJETO: ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 259/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015 - CELEBRADO AOS 06/04/2015, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA TRANSLOCAVE LTDA. EPP., ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO CAPS II, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO, COM FIM DE PRORROGAR O PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

CONTRATADA: TRANSLOCAVE LTDA. EPP.

PRAZO: 90 DIAS – 09/04/2020 A 08/07/2020

VALOR: R\$ 18.000,00

AMPARO, 27 DE MARÇO DE 2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidos os requisitos do inciso X, do artigo 24 do mesmo diploma legal, a DISPENSA de licitação para locação do imóvel sito a Rua Luiz Precoppe, nº 63, Bairro Jardim Camanducaia, Amparo/SP, pelo período de 12 (doze) meses, em nome de Tix Participações e Administração Ltda, para funcionamento da Unidade de Saúde da Família do Jardim Camanducaia, no valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Publique-se

Amparo, 31 de março de 2020.

Luiz Oscar Vitale Jacob

Prefeito Municipal de Amparo

INSTRUMENTO Nº 077/2020

Autorizado no Processo Compra nº 2862-7/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA

MUNICIPAL DE AMPARO E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA JOICE AUGUSTA CLEMENTINO MARCHI, ESPECIALIZADA EM CORTE E COSTURA PARA MINISTRAR OFICINAS NO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PROCESSO DE COMPRA Nº 2862-7/2020.

CONTRATADA: JOICE AUGUSTA CLEMENTINO MARCHI

PRAZO: 09 MESES

VALOR: R\$ 8.100,00

AMPARO, 25 DE MARÇO DE 2020.

INSTRUMENTO Nº 232/2019

Autorizado no

Processo Compra nº 3230-6/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA SOLUÇÕES PUBLICIDADE LEGAL E CONSULTORIA EIRELI - ME, ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PROCESSO DE COMPRA Nº 3230-6/2020.

CONTRATADA: SOLUÇÕES PUBLICIDADE LEGAL E CONSULTORIA EIRELI - ME

CNPJ: 21.421.220/0001-69

DATA DA ASSINATURA: 02/04/2020

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses tendo como termo inicial em 02/04/2020 e termo final em 01/04/2021.

VALOR: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

Amparo, 02 de abril de 2020.

ADITAMENTO Nº003

Autorizado no Processo Licitatório Nº 11257/2017.

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 200/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2017, CELEBRADO AOS 04/09/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA SANEX SOLUÇÕES EIRELI - ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO NO BAIRRO DO JAGUARY DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, COM FIM DE PRORROGAR O PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES.

CONTRATADA: SANEX SOLUÇÕES EIRELI.

CNPJ: 05.350.401/0001-95

DATA DA ASSINATURA: 06.03.2020

VIGÊNCIA: 3 MESES – DE 07.03.2020 À 06.06.2020

AMPARO, 06 DE ABRIL DE 2020.

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019

Aos 28 dias de março de 2019, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE E ILUMINAÇÃO PARA DIVERSOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP**, a serem utilizados por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa: : ROSEMEIRE APARECIDA DOS SANTOS SONORIZAÇÃO - ME - 20.625.996/0001-38 e FOX GRAAL PRODUÇOES EIRELI - ME - 20.111.391/0001-29; ambas, classificadas em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo(s) discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 015/2019.

ROSEMEIRE APARECIDA DOS SANTOS SONORIZAÇÃO - ME					
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	90,00	DIARIA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SOM E ILUMINAÇÃO EM EVENTOS CONTRATAÇÃO NECESSÁRIA DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PARA TODOS OS	R\$ 899,00	R\$ 80.910,00
			EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DURANTE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.		

FOX GRAAL PRODUÇOES EIRELI - ME					
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	140,00	DIARIA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE. CONTRATAÇÃO NECESSÁRIA DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SOM DE MÉDIO PORTE PARA SUPRIR TODOS OS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DURANTE 12 MESES, CONFORME TERMO DE	R\$ 875,00	R\$ 122.500,00
			REFERÊNCIA ANEXO.		
Valor Total				R\$ 122.500,00	

Local de execução: Em diversos locais do Município de Amparo/SP, conforme solicitação da Secretaria solicitante, a ser informado previamente à empresa vencedora do certame. Poderá haver serviços simultâneos;

Prazo de execução: Serviços parciais pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços e recebimento das Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Suprimentos.

Condições de pagamento: após cada prestação de serviço, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no item 13 do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Luiz Oscar Vitale Jacob

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019

Aos quatro dias de abril de 2019, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS UTILIZADOS PELA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP**, a serem utilizados por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa: IN DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - 07.700.510/0001-14; classificada em segundo lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo(s) discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 008/2019.

IN DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA						
ITEM	QTDE	UNID	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	120	UN	DFL	FLUOR ACIDULADO, FLUÍDO COM FLUOR CONTENDO DE FLUORETO DE SÓDIO A 1,23% DE ALTA VISCOSIDADE, FRASCO PLÁSTICO C/ 200 ML, SABOR TUTTI FRUITI, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. É NECESSÁRIA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA ANÁLISE.	R\$ 5,10	R\$ 612,00
Valor Total					R\$ 612,00	

Local de entrega: Almoarifado da Saúde, localizado a Rua Dr. Plínio do Amaral, 105, Centro, Amparo/SP.

Prazo de entrega: Entregas parciais, pelo período de 12 (doze) meses e em até 05 (cinco) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos;

Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no item 13 do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Luiz Oscar Vitale Jacob
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019

Aos vinte e cinco dias de julho do ano de dois mil e dezenove no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM UTILIZADOS PELA REE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP**, a ser utilizado por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa ROSICLER CIRÚRGICA LTDA – EPP – CNPJ 57.365.116/0001-41 classificada em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminados, observados as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 004/2019.

ROSICLER CIRÚRGICA LTDA – EPP						
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
92	2.000	UN.	SCALP 21 G c/ dispositivo de segurança	WILTEX	0,44	880,00
93	2.000	UN.	SCALP 23 G c/ dispositivo de segurança	WILTEX	0,44	880,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.760,00	

Local de entrega: Almoarifado da Saúde, localizado a Rua Dr. Plínio do Amaral, 105, Centro, Amparo/SP.

Prazo de entrega: Entregas parciais, pelo período de 12 (doze) meses e em até 05 (cinco) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos.

Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no item 13 do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Luiz Oscar Vitale Jacob
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019

Aos três dias de mês de outubro de dois mil e dezenove, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP a serem utilizados por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela(s) empresa(s): EXPRESSO METRÓPOLIS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA. CNPJ Nº 05.939.969/0001-46; FABIANA ANTÔNIA DA SILVA EPP CNPJ Nº 27.787.350/0001-04, classificada em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo(s) discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 028/2019.

EXPRESSO METRÓPOLIS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA. (CNPJ 05.939.969/0001-46)					
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	20.000,00	KM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE - VEÍCULO TIPO ÔNIBUS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL - TIPO DE VEÍCULO - ÔNIBUS	R\$ 10,00	R\$ 200.000,00
5	15.000,00	KM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE - VEÍCULO TIPO VAN CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL - TIPO DE VEÍCULO - VAN	R\$ 6,95	R\$ 104.250,00
Valor total R\$					R\$ 304.250,00

FABIANA ANTÔNIA DA SILVA EPP (CNPJ 27.787.350/0001-04)					
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10.000,00	KM	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL -TIPO DE VEICULO - MICROÔNIBUS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL -TIPO DE VEÍCULO - MICROÔNIBUS	R\$ 7,53	R\$ 75.300,00
2	5.000,00	KM	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL -TIPO DE VEÍCULO - VAN CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL -TIPO DE VEÍCULO - VAN	R\$ 6,83	R\$ 34.150,00
6	15.000,00	KM	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL - TIPO DE VEÍCULO - ÔNIBUS	R\$ 8,68	R\$ 130.200,00
Valor total					R\$ 239.650,00

Local de execução: Em diversos locais, Municipais e Intermunicipais de acordo com o item licitado. Os locais serão definidos pela Secretaria solicitante de acordo com as necessidades da mesma, conforme o Termo de Referência, Anexo II, deste Edital.

Prazo de execução: Os serviços propostos serão executados pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços e conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Condições de pagamento: pagamento mensal, por quilômetro rodado, conforme a necessidade da Secretaria, efetuado no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, por meio da apresentação de Nota fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação, comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no item 13 do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal

nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA USO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE AMPARO, a serem utilizados por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa: RC SINALIZAÇÃO LTDA, portadora do CNPJ: 21.859.906/0001-36, SALE SERVICE INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, portadora do CNPJ: 00.304.942/0001-63, LARISSA BARROS DE LIMA- ME, portadora do CNPJ: 21.061.806/0001-60 e KHROMA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI- ME, portadora do CNPJ: 17.873.724/0001-42 classificadas para fornecimento do(s) item(ns) abaixo(s) discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 018/2020.

RC SINALIZAÇÃO LTDA, portadora do CNPJ: 21.859.906/0001-36

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO:	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	100,00	UN	COLONA EM AÇO - PARA PLACAS COLUNA (PP) DE AÇO GALVANIZADO FOGO DIAMETRO 2 1/2 MM ESPESSURA 3,35 MM E COMPRIMENTO 3,6 M PARA FIXAÇÃO DE PLACAS REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA, COM TRAVA ANTI-GIRO E TAMPÃO PLÁSTICO NO TOPO PARA EVITAR ENTRADA DE ÁGUA, CONFORME NORMA DA ABNT.	RC SINAL	R\$ 85,00000	R\$ 8.500,00
4	1.000,00	UN	PLACA DE ADVERTÊNCIA (SINAIS VARIADOS) PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA CONFECCIONADA EM CHAPA DE POLIÉSTER REFORÇADA COM FIBRAS DE VIDRO, CONFORME NORMA DA ABNT NBR 13275/2013.SUA FACE PRINCIPAL TOTALMENTE EM PELÍCULA RETRO-REFLETIVA COMERCIALMENTE CONHECIDA COMO "GRAU TÉCNICO" CONFORME NORMA DA ABNT NBR 14644/2007 E VERSO DA PLACA PINTADO COM TINTA POLIURETÂNICA NA COR PRETA " SINAIS VARIADOS).	RC SINAL	R\$ 36,00000	R\$ 36.000,00
5	200,00	UN	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - R-1 (PARADA OBRIGATÓRIA) PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO CONFECCIONADA EM CHAPA PLANA DE POLIÉSTER REFORÇADA COM FIBRAS DE VIDRO, CONFORME NORMA DA ABNT BNR 13275/2013. SUA FACE PRINCIPAL TOTALMENTE EM PELÍCULA RETRO-REFLETIVA TIPO I-A COMERCIALMENTE CONHECIDA COM "GRAU TÉCNICO" CONFORME NORMA DA ABNT NBR 14644/2007 E VERSO DA PLACA PINTADO COM TINTA POLIURETÂNICA NA COR PRETA. FORMA OCTOGONAL 0,60CM.	RC SINAL	R\$ 38,00000	R\$ 7.600,00
6	1.000,00	UN	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO (SINAIS VARIADOS) PLACA DE REGULAMENTAÇÃO CONFECCIONADA EM CHAPA DE POLIÉSTER REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO, CONFORME NORMA DA ABNT NBR 13275/2013.SUA FACE PRINCIPAL TOTALMENTE EM PELÍCULA RETRO- REFLETIVA TIPO I -A COMERCIALMENTE CONHECIDA COM "GRAU TÉCNICO " CONFORME NORMA DA ABNT NBR 14644/2007 E VERSO DA PLACA PINTADO COM TINTA POLIURETÂNICA NA COR PRETA. "SINAIS VARIADOS).	RC SINAL	R\$ 34,00000	R\$ 34.000,00
7	100,00	UN	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R-2 (DÊ A PREFERÊNCIA) PLACA DE REGULAMENTAÇÃO CONFECCIONADA EM CHAPA PLANA DE POLIÉSTER REFORÇADA COM FIBRAS DE VIDRO, CONFORME NORMA DA ABNT NBR 13275/2013. SUA FACE PRINCIPAL EM PELÍCULA RETRO-REFLETIVA TIPO I-A COMERCIALMENTE CONHECIDA COM "GRAU TÉCNICO, CONFORME NORMA DA ABNT NBR EVERSO DA PLACA PINTADO COM TINTA POLIURETÂNICA NA COR PRETA. FORMA TRIANGULAR 0,60 CM	RC MÓVEIS	R\$ 50,00000	R\$ 5.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020

Aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte, no Município de Amparo, CNPJ

8	50,00	UN	PLACA DE SINALIZAÇÃO R-6B (ESTACIONAMENTO REGULAMENTO COM LEGENDA CARGA E DESCARGA DE SEGUNDA A SÁBADO DAS 07 ÀS 19 (VEÍCULOS DE CARGA PERMANÊNCIA MÁXIMA 30 MINUTOS. PLACA DE SINALIZAÇÃO CONFECCIONADA EM CHAPA DE POLIESTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO,CONFORME NORMA DA ABNT NBR 13275/2013.SUA FACE PRINCIPAL TOTALMENTE EM PELÍCULA RETRO-REFLETIVA TIPO I-A COMERCIALMENTE CONHECIDA CMO "GRAÚ TÉCNICO", CONFORME NORMA DA ABNT NBR E VERSO DA PLACA PINTADO COM TINTA POLIURETANICA NA COR PRETA. FORMA RETANGULAR 0,80 X 0,50 CM.	RC SINAL	R\$ 49,00000	R\$ 2.450,00
9	50,00	UN	PLACA DE SINALIZAÇÃO R-6B (ESTACIONAMENTO REGULAMENTO COM LEGENDA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS) USO OBRIGATÓRIO DA CREDENCIAL. PLACA DE ADVERTÊNCIA CONFECCIONADA EM CHAPA PLANA DE POLIESTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO,CONFORME NORMA DA ABNT NBR 13275/13.SUA FACE PRINCIPAL TOTALMENTE EM PELÍCULA RETRO-REFLEIVA TIPO I-A COMERCIALMENTE CONHECIDA COMO "GRAU TÉCNICO",CONFORME NORMA DA ABNT NBR 14644/20007 E VERSO DA PLACA PINTADO COM TINTA POLIURETANICA NA COR PRETA. FORMA RETANGULAR 0,80 X 0,50 CM.	RC SINAL	R\$ 49,00000	R\$ 2.450,00
10	50,00	UN	PLACA DE SINALIZAÇÃO R-6B (ESTACIONAMENTO REGULAMENTO COM LEGENDA IDOSO USO OBRIGATÓRIO DA CREDENCIAL. PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO CONFECCIONADA EM CHAPA PLANA DE POLIESTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO,CONFORME NORMA DA ABNT NBR 13275/2013. SUA FACE PRINCIPAL EM PELÍCULA RETRO-REFLETICA TIPO I-A COMERCIALMENTE CONHECIDA COMO "GRAÚ TÉCNICO" CONFORME NORMA DA ABNT NBR 14644/2007 E VERSO DA PLACA NA COR PRETA. FORMA REDONDA 0,80 X 0,50 CM.	RC SINAL	R\$ 49,00000	R\$ 2.450,00

Total do Fornecedor: R\$ 98.450,00 - (Noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais)

SALE SERVICE INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, portadora do CNPJ: 00.304.942/0001-63

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO:	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
2	150,00	SC	MICRO ESFERA SACO DE 25 KG DE MICROESFERA RETRO-REFLETIVA, TIPO II PARA ASPERSÃO CONFORME NORMA DA ABNT - NBR 6831.	POLYQUIM	R\$ 120,00000	R\$ 18.000,00

Total do Fornecedor: R\$ 18.000,00 - (Dezoito mil reais)

LARISSA BARROS DE LIMA- ME, portadora do CNPJ: 21.061.806/0001-60

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO:	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
3	50,00	UN	PLACA DE SINALIZAÇÃO R - 6B (ESTACIONAMENTO REGULAMENTO COM LEGENDA CURTA DURAÇÃO (PERMANÊNCIA MÁXIMA 15 MINUTOS COM PISCA ALETA ATIVADO). PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO CONFECCIONADA EM CHAPA DE POLIESTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO,CONFORME NORMA DA ABNT NBR 13275/2013. SUA FACE PRINCIPAL TOTALMENTE EM PELÍCULA RETRO-REFLETIVA TIPO I-A COMERCIALMENTE CONHECIDA COMO "GRAÚ TÉCNICO", CONFORME NORMA DA ABNT NBR 1644/2007 E VERSO DA PLACA PINTADO COM TINTA POLIURETANICA NA COR PRETA. FORMA: RETANGULAR 0,80CM X 0,50 CM.	LBL	R\$ 60,00000	R\$ 3.000,00

Total do fornecedor: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

KHROMA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI- ME, portadora do CNPJ: 17.873.724/0001-42

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO:	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
11	150,00	LA	SOLVENTE LATA DE 18 LITROS DE SOLVENTE PARA DILUIÇÃO DE TENTA, PARA SINALIZAÇÃO EM VIAS.	KHROMA	R\$ 116,00000	R\$ 17.400,00
12	250,00	BALDE	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA AMARELA TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA DE 18 LITROS NA COR AMARELA DE METACRILATO MONOCOMPONENETE, PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA RESISTÊNCIA DE ABRASÃO DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ET-SH 14 DA CET- SP, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.	KHROMA	R\$ 163,00000	R\$ 40.750,00
13	250,00	BALDE	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA BRANCA TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA DE 18 LITROS NA COR BRANCA DE METACRILATO MONOCOMPONENTE, PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA RESISTÊNCIA DE ABRASÃO DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ET-SH 14 DA CET- SP, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.	KHROMA	R\$ 166,00000	R\$ 41500,00
14	50,00	BALDE	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA NA COR AZUL TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA DE 18 LITROS NA COR AZUL DE METACRILATO MONOCOMPONENTE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA RESISTÊNCIA DE ABRASÃO DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ET- SH 14 DA CET-SP, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.	KHROMA	R\$ 211,00000	R\$ 10.550,00
15	50,00	BALDE	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA NA COR PRETA TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA DE 18 LITROS NA COR PRETO DE METACRILATO MONOCOMPONENTE, PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA RESISTÊNCIA DE ABRASÃO DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ET-SH 14 DA CET- SP, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.	KHROMA	R\$ 209,00000	R\$ 10.450,00

16	50,00	BALDE	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA NA COR VERMELHA TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA DE 18 LITROS NA COR VERMELHO DE METACRILATO MONOCOMPONENTE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA RESISTENCIA DE ABRASÃO DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ET- SH 14 DA CET-SP, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.	KHROMA	R\$ 209,00000	R\$ 10.450,00
----	-------	-------	---	--------	---------------	---------------

Total do fornecedor: R\$ 131.100,00 - (Cento e trinta e um mil e cem reais)

Local de entrega: Av Prefeito Raul de Oliveira Fagundes nº 965, Centro – Amparo/SP.

Prazo de entrega: entregas parciais pelo período de 12 (doze) meses em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos.

Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal eletrônica.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no item 13 do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
LICITAÇÃO:- Processo Nº 15044/2019 ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo – SP – MODALIDADE:- TOMADA DE PREÇO Nº 001/20 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, apetrechos, mão de obra e tudo o mais que se fizer necessário para execução dos serviços na Rua França e Avenida Itália no loteamento Jardim Camanducaia, Amparo/SP. conforme Edital, Anexos e (CD ROM). PARECER DA COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES: Após a publicação do parecer da Comissão Julgadora de Licitações referente envelopes nº 01 “documentação”, foram abertos os envelopes nº 02 “proposta” das empresas habilitadas. A empresa Bernardi Empreendimentos e Soluções Ltda e a empresa Constel Construtora e Pavimentação Eireli, desistiram do prazo recursal de

quaisquer recursos e prazos posteriores conforme folhas nº 345 e 348 do processo licitatório. Após análise da Comissão Julgadora de Licitações a empresa vencedora foi classificada na seguinte conformidade: Constel Construtora e Pavimentação Eireli com valor total global de R\$ 458.561,24 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos.

É o parecer.

Publique-se.

Amparo, 06 de abril de 2020.

Isabela Elisa Bento.

Comissão Julgadora de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
LICITAÇÃO:- Processo Nº 15044/2019 ORGÃO: Prefeitura Municipal de Amparo – SP – MODALIDADE:- TOMADA DE PREÇO Nº 001/20 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, apetrechos, mão de obra e tudo o mais que se fizer necessário para execução dos serviços na Rua França e Avenida Itália no loteamento Jardim Camanducaia, Amparo/SP. conforme Edital, Anexos e (CD ROM).HOMOLOGAÇÃO DO SR. PREFEITO: Com base na Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, e Lei Federal nº 4.320/64, e em especial a manifestação da Comissão Julgadora de Licitações constante neste processo, que acolho, HOMOLOGO E ADJUDICO o objeto da licitação em referência a favor da empresa CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI portadora do CNPJ: 52.770.039/0001-91, com valor total global de R\$ 458.561,24 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos). Observadas as cautelas legais, AUTORIZO a contratação e despesa.

Publique-se.

Amparo, 06 de abril de 2020

Luiz Oscar Vitale Jacob

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Amparo, 03 de abril de 2020.
Aditamentos

Autoriza aditamentos às referidas OSC’s descritas abaixo conforme Ficha nº 535 e Dotação Orçamentária nº 15.0208.244.0014.2010.335039.015000014.

a) Casa do Caminho Paulo de Tarso : C.N.P.J n. 50.043.439/0001-70, processo nº 15259/2019, instrumento nº 0014/2020, vigência até 31/12/2020, no valor de R\$ 48.700,00 (Quarenta e oito mil e setecentos reais), que será feito em 09 (nove) parcelas mensais sendo a 1ª parcela no valor de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)e 08 (oito) parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a contar a partir deste mês, sempre no 3º (terceiro) dia útil de cada mês. Justificativa: Contratação de recursos humanos e pagamento de férias visando o atendimento por 24 h/dia, às pessoas em situação de rua, em consequência da pandemia do Coronavírus.

b) Lar dos Velhos: C.N.P.J n.43.467.380/0001-81, processo nº 15265/2019, instrumento nº 0015/2020, vigência até 31/12/2020, no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) que será feito em 06 (seis) parcelas mensais sendo a 1ª parcela no valor de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais) e 05 (cinco) parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a contar a partir deste mês, sempre no 3º (terceiro)

dia útil de cada mês. Justificativa: Contratação de recursos humanos, material de limpeza e de higiene, pois em consequência da pandemia do Coronavírus a O.S.C teve que afastar alguns funcionários que estão no grupo de risco.

Salientamos que os referidos aditamentos foram aprovados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação (Lei nº 13.019 de 31/07/2014) em reuniões realizadas nos dias 27 e 31 de março de 2020.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e

Cidadania

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

LICITAÇÃO: Processo nº 000598/2020 – ÓRGÃO: Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP MODALIDADE: Pregão Presencial nº 08/2020 – OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição futura de sulfato de alumínio ferroso líquido para tratamento de água para o consumo humano, pelo período de 12 (doze) meses, conforme edital e anexos. Participou da presente licitação a empresa: BAUMINAS QUIMICA N/NE LTDA e SULFAGO SULFATOS DE GOIAS LTDA. Após encerramento da fase de lances, foi analisada a documentação apresentada no envelope de nº 2 – “Habilitação” da empresa declarada vencedora, sendo esta considerada habilitada. Assim, o Pregoeiro adjudicou o objeto à respectiva empresa, conforme segue: SULFAGO SULFATOS DE GOIAS LTDA – Item 01, R\$ 805,00, Perfazendo o valor total global de R\$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais). Publique-se

Amparo, 03 de Abril de 2020.

Tauan Tedeschi Buzo

Pregoeiro

LICITAÇÃO: Processo nº 000598/2020 – ÓRGÃO: Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP MODALIDADE: Pregão Presencial nº 08/2020 – OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição futura de sulfato de alumínio ferroso líquido para tratamento de água para o consumo humano, pelo período de 12 (doze) meses, conforme edital e anexos. HOMOLOGAÇÃO: Em razão do constante dos autos e com base nas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02, com suas alterações e Decreto Municipal nº 3.083 de 16/08/2006, Decreto Municipal nº 3.317/08, Lei Complementar nº 123/06 e pela Lei Complementar nº 147/14 no que couber, e em especial a manifestação do Pregoeiro e equipe de apoio constante neste processo, que ACOELHO E HOMOLOGO os atos praticados neste certame a favor da licitante em seu valor total global, conforme segue: SULFAGO SULFATOS DE GOIAS LTDA – R\$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais). Observadas as cautelas legais, AUTORIZO O REGISTRO DE PREÇOS. Publique-se.

Amparo, 06 de Abril de 2020.

LAURA PETRI GERALDINO

Superintendente SAAE AMPARO

PODER LEGISLATIVO DE AMPARO

EXTRATO

3º ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

Processo nº: 44/17

Processo Administrativo nº 10/17

Exercício de 2020

Contratante: Câmara Municipal de Amparo

Contratada: Oliveira & Franco de Itatiba Ltda -EPP

Objeto: Locação de máquina copiadora

Valor mensal: R\$ 288,75

Vigência do Contrato: 12 meses - 29/03/2020 à 28/03/2021

EXPEDIENTE



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

Paço Municipal “Prefeito Carlos Piffer”

Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro

Cep: 13900-400 - Tel: (19) 3807-9300

e-mail: jornaloficial@amparo.sp.gov.br - Internet: www.amparo.sp.gov.br

Tiragem: 500 exemplares

Impressão: Empresa Jornalística Jornal Regional S/S LTDA (CNPJ: 60.718.640/0001-63)

Secretaria Municipal de Governo

Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62186 SP)

Secretaria Municipal de Saúde



Resolução 08/2020

“Dispõe sobre a adoção de novas medidas excepcionais internas de prevenção ao contágio e à transmissão do Covid-19 (Novo Coronavírus) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, em complementação àquelas previstas nos Decretos Municipais nº 6042, de 15 de março de 2020, nº 6044, de 18 de março de 2020 e nº 6046, de 20 de março de 2020.”

MAGDA TERESA BELLIX, Secretária Municipal da Educação e de Amparo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que as aulas e demais atividades escolares estão suspensas desde 23 de março, por tempo indeterminado;

CONSIDERANDO a autonomia dada aos Secretários Municipais para adotar as providências necessárias em seus respectivos âmbitos para conter o avanço do COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO o disposto na Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas adicionais, de caráter temporário e emergencial, de prevenção de contágio pelo Covid-19 (Novo Coronavírus), bem como a necessidade de se assegurar as providências e as condições imprescindíveis ao efetivo trabalho nas unidades escolares e administrativas finalizada a pandemia,

RESOLVE:

Art. 1º. Manter as atividades internas da Secretaria Municipal de Educação, em caráter excepcional e por prazo indeterminado, mediante a jornada laboral de teletrabalho e/ou regime de escala de revezamento dos servidores que atuam diretamente em funções administrativas/pedagógicas.

Parágrafo único. Os servidores que se enquadrem nas situações previstas no artigo 2º do Decreto Municipal nº 6044, de 18 de março de 2020, considerados grupo de risco, realizarão jornada laboral mediante teletrabalho.

Art. 2º. Compete a Secretária Municipal de Educação estabelecer aos servidores em regime de teletrabalho:

I - as atividades a serem executadas;

II - o acompanhamento da execução das atividades;

III - juntamente com o empregado os critérios e os prazos para entrega das atividades.

§ 1º. Os servidores submetidos ao regime de teletrabalho deverão cumprir sua jornada de trabalho diária e semanal de acordo com o horário homologado pela Secretária Municipal de Educação, registrando-o em controle de ponto manual.

§ 2º. Os servidores em regime de teletrabalho devem permanecer à disposição da Secretaria Municipal de Educação no período de sua jornada de trabalho diária convencional.

Art. 3º. Os demais servidores do quadro de apoio lotados na Secretaria Municipal de Educação não citados no artigo 1º desta Resolução e que não se enquadram nas situações previstas no artigo 2º do Decreto Municipal nº 6044, de 18 de março de 2020, ficarão em disponibilidade para trabalhar em sistema de escala de revezamento, mediante a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação, observado o disposto no art. 4º desta Resolução.

Parágrafo único. Os servidores do quadro de apoio que se enquadrem nas situações previstas no artigo 2º do Decreto Municipal nº 6044, de 18 de março de 2020, considerados grupo de risco, que pela natureza de suas atribuições, não seja possível exercer o teletrabalho, terão suas atividades presenciais dispensadas, observado o disposto no art. 4º desta Resolução.

Art. 4º. Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação que se enquadram nas situações previstas no artigo 2º do Decreto Municipal nº 6044, de 18 de março de 2020, e aqueles não citados no artigo 1º desta Resolução que tenham completado o período aquisitivo ou que irão completá-lo até o dia 31 de dezembro de 2020, serão impreterivelmente colocados em gozo de férias de 15 (quinze) dias a partir de 16 de abril de 2020.

Art. 5º. O Setor de Recursos Humanos deverá informar aos servidores sobre a antecipação de suas férias com antecedência de, no mínimo, 48 (quarenta e oito horas), por escrito ou por meio eletrônico, com a indicação do período a ser gozado.

§ 1º. O pagamento da remuneração das férias deverá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao início do gozo das férias, não aplicável o disposto no art. 145 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.

§ 2º. O pagamento do adicional de um terço de férias deverá ser efetuado após sua concessão, até a data em que é devida a gratificação natalina prevista no art. 1º da Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965.

Art. 6º. Os demais servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação não citados nos arts. 1º, 3º e 4º desta Resolução e os contratados por prazo determinado terão suas atividades interrompidas a partir de 16/04/2020, caso concordem em constituir regime especial de compensação de jornada, por meio de banco de horas, que será estabelecido através de acordo individual formal, conforme preconizado no art. 14 da Medida Provisória nº 927, de 22/03/2020. Para tanto, tais servidores serão informados pelo superior imediato e deverão comparecer à SME, no dia 14 de abril, das 9h às 16h para ciência e aceite ou não de tal regime especial.

§ 1º. A compensação de jornada deverá ocorrer no prazo de até 18 (dezoito) meses, contado da data de encerramento do estado de calamidade pública.

§ 2º. A compensação de tempo para recuperação do período interrompido poderá ser feita mediante prorrogação de jornada em até 02 (duas) horas, que não poderá exceder 10 (dez) horas diárias.

§ 3º. A compensação do saldo de horas poderá ser determinada pelo superior imediato independentemente de convenção coletiva ou acordo individual ou coletivo.

Art. 7º. Caso os servidores citados no art. 6º desta Resolução que pertencem ao quadro permanente deste município não concordarem com a interrupção de atividades e constituição de regime especial de compensação de jornada, por meio de banco de horas, não sendo possível, pela natureza de suas atribuições, exercer o teletrabalho, terão suas atividades presenciais mantidas, mediante escala de trabalho, em caráter de revezamento organizado pelo superior imediato.

Art. 8º Os contratados por prazo determinado que não concordarem com a interrupção de atividades e constituição de regime especial de compensação de jornada, por meio de banco de horas, nos termos do art. 6º desta Resolução, poderão ter o período de férias proporcionais ao prazo de vigência de seus contratos de trabalho antecipadas, nos termos do art. 5º desta Resolução.

Parágrafo único. Quando da rescisão do contrato de trabalho, antecipadamente ou pela consecução de seu prazo determinado, o valor referente as férias proporcionais gozadas, deverá ser descontado das verbas rescisórias a que o contratado tiver direito, a título de compensação.

Art. 9º. Fica reprogramado o calendário letivo de 2020 com relação ao período de recesso escolar previsto entre os dias 17 e 23 de dezembro, a fim de que seja considerado como de efetivo trabalho escolar para compor carga horária mínima de atividade obrigatória.

Parágrafo único. Para compatibilizar a reprogramação do calendário letivo de 2020 e a situação excepcional que se instalou em razão da pandemia, o período entre os dias 30 de março e 15 de abril será contabilizado como recesso escolar para os alunos e professores da rede municipal de ensino, extensíveis a toda a equipe de suporte pedagógico das unidades escolares.

Art. 10. Os dias entre 16 e 30 de abril serão reprogramados no calendário letivo de 2020 como período de férias aos alunos, professores da rede municipal de ensino e equipe de suporte pedagógico das unidades escolares, em antecipação ao período previsto entre 1º e 15 de julho.

Art. 11. Poderão ser expedidas normas complementares com vistas ao cumprimento dos protocolos do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e da Educação e orientações do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus - COVID-19.

Art. 12. Casos omissos deverão ser submetidos a apreciação da Secretaria Municipal de Educação e do Setor de Recursos Humanos.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário dispostas na Resolução nº 07/2020.


MAGDA TERESA BELLIX

Secretária Municipal da Educação de Amparo/SP